Exmo. Sr.
VILMAR MACCARI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores que abaixo assinam, **Claudemir Zanco – PDT, Marco Antonio Augusto Pozza-PSD e Vilmar Maccari-PDT,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, as seguintes **EMENDA** ao **Projeto de Lei nº 89/2019 - Dispõe sobre a remoção, guarda e depósito de veículos, removidos, apreendidos e retirados de circulação, bem como serviço de remoção de veículos em decorrência de infração de trânsito à Legislação em vigor nas vias do Município de Pato Branco.**

EMENDA ADITIVA Nº 2:

Adiciona art. 11, ao Projeto de Lei nº 89/2019, renumerando os subsequentes, com a seguinte redação:

"Art. 11. Estão excluídos da vedação que dispõe o art. 10, pequenos serviços de caráter inadiável ou consertos destinados a permitirem a remoção do veículo para a oficina mecânica encarregada ou para local apropriado."

Pato Branco, 14 de maio de 2019.

Claudemir Zanco
Vereador - PDT

Vilmar Maccari
Vereador - PDT

Marco Antonio Augusto Pozza
Vereador - PSD